



Relator: Ver. Keilor Basso
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS
Aqui se projeta o futuro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**Altera dispositivo do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de
Ibiacá e dá outras providências**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Altera a redação do Art. 171 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, constante da Resolução Nº 24/91, de 13 de Novembro de 1991, o qual passa a vigor da seguinte forma:

Art. 171 – As leis de criação de cargos na Câmara Municipal de Vereadores somente serão consideradas aprovadas se obtiverem o voto favorável da maioria absoluta dos seus membros, em votação única.

Art. 2º Os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 12 de Fevereiro de 2025

Ver. Keilor Basso

Presidente da Mesa Diretora

Ver. Marcelo Corso

Secretário da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ibiacá apresenta o presente Projeto de Resolução com o objetivo de adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal às normas do Devido Processo Legislativo, no que tange à apreciação de Projetos de Lei para criação de cargos na Câmara Municipal de Vereadores.

Atualmente, o Regimento Interno da Câmara Municipal prevê votação em dois turnos para matérias desta natureza. Esta exigência, no entanto, não está amparada pela Lei Orgânica Municipal e confronta o Processo Legislativo em vigor no Brasil, que também não elenca a criação de cargos no rol de matérias legislativas que estão vinculadas à dupla votação.

Cabe destacar que, em 2022 e em 2024, este Parlamento aprovou dois Projetos de Lei para criação de cargos na Câmara Municipal de Vereadores, ambos em votação única. Por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), a Mesa Diretora da Câmara apresenta esta proposta de alteração ao Regimento Interno para que, em seguida, sejam revogadas as leis anteriores e recriados os cargos mediante rito ordinário, agora em conformidade com as regras atinentes ao Processo Legislativo.

Também é importante destacar que, em regra, os Projetos de Lei acima citados não estão eivados de vício, uma vez que a exigência de dois turnos de votação não está amparada pela Lei Orgânica Municipal. Tal medida, portanto, visa dar segurança jurídica aos futuros ordenadores de despesas da Câmara Municipal de Vereadores, evitando, assim, questionamentos em face judicial ou por parte do Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, caros edis, solicito a compreensão dos senhores para proceder à aprovação deste Projeto de Resolução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 12 de fevereiro de 2025


Ver. Keilor Basso

Presidente da Mesa Diretora